



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

1. UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO

1.1. Trata-se de realização dos Estudos Técnicos Preliminares para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa especializada para Aquisição e instalação de elevador elétrico, incluindo mão-de-obra, ferramentas equipamentos, materiais e a desmontagem do atual elevador, necessários para atender a demanda da Câmara Municipal de Jequié-BA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Jequié está alocada no prédio constituído por um andar, cujo acesso ao andar superior se dá por meio de escadas, e um elevador antigo atualmente sem funcionar por conta de seu estado, com consideráveis restrições de acessibilidade, já que o acesso ao pavimento não dispõe de acessibilidade por meio de rampa, sem as condições de uso por pessoas com deficiência.

2.2. Necessidade da aquisição é justificada levando-se em conta que a Câmara Municipal de Jequié, está realizando a modernização das instalações de suas dependências.

2.3. A instalação de um novo elevador na Câmara Municipal de Jequié, é necessário para que pessoas portadoras de necessidades especiais tenham acesso ao pavimento superior do edifício, já que nesse pavimento funciona a plenária onde são realizadas as (sessões, eventos, audiências públicas, cursos e entre outros), e parte do setor de administração da Câmara Municipal de Jequié.

2.4. Além de buscar cumprir suas metas institucionais precípuas na área Legislativa entre outras, a Câmara Municipal de Jequié se engaja em oferecer ações e programas no campo da responsabilidade social, inclusão de pessoas com deficiência e com a disponibilização de espaços adequados para atividades por vereadores, servidores e todos os usuários da Câmara Municipal de Jequié.

2.5. Assim, é imprescindível que as adaptações nas instalações da Câmara Municipal de Jequié contemplem a necessária melhoria de aspectos de acessibilidade, já que a CMJ tem considerável quantidade de vereadores, servidores e usuários, a fim de disponibilizar instalações mais funcionais, seguras, confortáveis em condições ideais de uso.

2.6. A deterioração do atual elevador da Câmara Municipal de Jequié, poderá ser causa para ocorrência de incidentes e acidentes, dos quais a Administração precisa resguardar-se, de forma a não ser alvo de responsabilização caso comprovada a sua ausência ou ineficácia na atuação.

2.7. Além disso, quem responde civilmente por acidentes causados por mau funcionamento dos equipamentos é o proprietário ou o locatário ou o usuário (dependendo da ação ou omissão e da causa do acidente), tendo como obrigação legal o pagamento de indenização às pessoas acidentadas. Por isso, a conservação dos equipamentos constitui obrigação permanente.

2.8. Daí a necessidade de se ter uma empresa especializada na prestação de serviço na desmontagem do elevador atual, para a futura instalação do novo elevador.

2.9. Estando toda a infraestrutura da edificação preparada, recomenda-se a contratação de empresa para fornecimento, instalação de uma unidade de elevador e a desmontagem do atual elevador da Câmara Municipal de Jequié.

2.10. Os elementos técnicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição/serviço se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA

3.1. A Lei 14.133 de 2021 de Licitações e Contratos definiu regras na instrução processual para contratações de aquisição/serviço em diversas modalidades de Licitação, dentre as quais destacar-se a elaboração de estudos técnicos preliminares como fito na demonstração da viabilidade ou não da contratação.

3.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

3.3. Ademais, um planejamento bem elaborado produz contratações mais eficientes, vez que a realização de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

estudos previamente delineados conduz ao conhecimento, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

3.4. A necessidade da presente contratação é o Aperfeiçoamento da gestão, com a redução de das desigualdades sociais, bem como evitar atos discriminatórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. Entende-se, portanto, que aquisição e instalação de elevador elétrico, incluindo mão-de-obra, ferramentas equipamentos, materiais e a desmontagem do atual elevador, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Jequié no que tange às exigências mínimas para prosseguir com as melhorias nas instalações físicas, avançando na acessibilidade da Câmara Municipal de Jequié.

4.3. O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.4. A Contratada deverá indicar Responsável Técnico, legalmente habilitado, com formação em Engenharia Mecânica ou equivalente.

4.5. O Contrato estará sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.6. A empresa contratada deverá, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, realizar vistoria nos locais onde será fornecido e instalado o equipamento, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

4.7. A Câmara Municipal de Jequié partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

4.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

4.9. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

4.10. O fornecimento, instalação e desmontagem dos equipamentos ocorrerão, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Câmara Municipal de Jequié, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal de Jequié, sem ônus adicionais ao contrato.

4.11. Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocação nas dependências da Câmara Municipal de Jequié, recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

4.12. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Câmara Municipal de Jequié.

4.13. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da Câmara Municipal de Jequié, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.14. A Câmara Municipal de Jequié poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, reduzindo ou ampliando os materiais, com a finalidade de adequações e ajuste do lay out do ambiente da Câmara Municipal de Jequié.

4.15. Ocorrendo as alterações de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Câmara Municipal de Jequié, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

4.16. NORMAS APLICÁVEIS

4.16.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Estudo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Técnico Preliminar.

4.16.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

4.16.2.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas:

4.16.2.1.1. NBR 5666- Elevadores Elétricos: Terminologia;

4.16.2.1.2. NBR NM 207/1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação, de 30 de novembro de 1999;

4.16.2.1.3. ABNT NBR 5665/1987 - Cálculo de Tráfego dos Elevadores- março de 1987;

4.16.2.1.4. ABNT NBR NM 196/1999 - Elevadores de passageiros e monta cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil "T", de maio de 1999;

4.16.2.1.5. ABNT NBR 5410/2004 - instalações elétricas de baixa tensão, de março de 2018;

4.16.2.1.6. ABNT NBR 5462/1994 - Confiabilidade e Manutenibilidade, de novembro de 1994;

4.16.2.1.7. ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, de setembro de 2015;

4.16.2.1.8. ABNT NBR 16042/2012 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas, de 3 de abril de 2012;

4.16.2.1.9. NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência, de 02 de julho de 2007;

4.16.2.1.10. Lei Federal 13.146/2015 - institui a Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

4.16.2.1.11. Manual de Obras Públicas - Edificações, Práticas da SEAP.

4.16.2.1.12. Normas da concessionária pública de energia;

4.17. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.17.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental e no que couber.

4.18. Duração do Contrato

4.4.1. A duração do contrato prevista será de 07 (sete) meses.

4.5. Soluções de Mercado

4.5.1. Foi feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE QUANTIDADE	UNIDADE QUANTIDADE
1	OBJETO: ELEVADOR PARA 03 PASSAGEIROS COM INSTALAÇÃO (SEM OBRA CIVIL). LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Jequié DESCRIÇÃO DETALHADA: Plataforma Elevatória Fuso especial trapezoidal eletromecânico Número de paradas: 02 (duas) Desnível útil aproximado: até 3,10 m Tipos de entradas: Unilateral Capacidade: 250kg - 03 passageiros / 01 cadeirante + acompanhante Comando: Automático por botoeiras superior, inferior e interno com botão de acionamento PRESSÃO CONSTANTE (conforme a Norma NBR ISO 9386-1). Motorização: Equipado por um motor de 4 CV bifásico - 220 V Inversor de frequência Portas de pavimentos: 02 unidades em alumínio com policarbonato (Altura 2 mts) Cancela com sensores na entrada da cabina Dimensões aproximado da plataforma (LxPxA): 0,90m x 1,40m x 1,10m Dimensão mínima da caixa para instalação: 1,40m x 1,60m Cabine em estrutura de aço carbono e chapa, com 1,10m de altura e abertura com cancela Pintura/Acabamento: Todo conjunto com pintura Eletrostática na cor branco ou preto Piso: ante derrapante Rebaixo no piso (Poço): 0,10m Classificação: Uso Publico Velocidade: 4 m/min Motor: Bifásico – 4 CV - 60 Hz - 220V Inversor de frequência: Permite que equipamento funcione suave e silencioso Acionamento: Elétrico / Fuso trapezoidal Botão de parada de emergência Acionamento de cabina com botões por pressão constante CABINA DA PLATAFORMA	UND	01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

	Base com 0,90m de largura e 1,40m de profundidade aproximado Entrada/Saída Unilateral Painéis com altura 1,10m Produzido em chapa de aço galvanizado e pintura eletrostática pó poliéster cor branco ou preto Portinhola cabina – Não se aplica (instalado cancela com sensores) Botoeiras de chamada pavimentos localizadas na parede. Portas de pavimento – 02 portas de pavimentos em alumínio com policarbonato com travas eletromagnéticas e sensores de segurança. SISTEMA DE CANCELA Cancelas na entrada da cabina. Plataforma se movimenta apenas com a cancela fechada Produzida em alumínio com pintura eletrostática pó poliéster DA GARANTIA Garantia dos equipamentos de 24 meses a contar data entregue em pleno funcionamento. Vinculado ao contrato de manutenção. A obra civil não está incluída. A empresa deverá fornecer o projeto executivo para o serviço necessário da instalação e funcionamento do elevador.		
2	Desmontagem da plataforma Monteale	UND	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A fim de buscar a melhor alternativa para realização de serviço, foram analisadas contratações /aquisições similares de outros órgãos públicos, os quais possuem demanda semelhante à Câmara Municipal de Jequié.

6.2. Buscou-se extrair pontos que conjugassem a eficiência e a efetividade da contratação. Ou seja, o desenho do futuro Termo de Referência deverá ter como objetivo buscar o mínimo de investimento e o máximo de resultado, de modo que as peças adquiridas fossem de qualidade atestada para uso na Câmara Municipal de Jequié. Neste sentido, analisamos os seguintes pontos: Dimensionamento do objeto a ser contratado; principais benefícios do produto; características técnicas construtivas; Projeto do sistema proposto; Custo e condições de fornecimento. Modelo de contratação.

6.3. É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

6.3. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

6.4. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

6.5. Considerando o exposto no item 2 – Necessidade da Contratação, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que a CMJ, não detém os meios necessários à concretização do objeto (Aquisição/serviços de elevador através dos servidores do quadro).

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. Para a consecução deste objeto, um dos pré-requisitos é a pesquisa de preços nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133 de 2021 de Licitações e Contratos, a qual trata deste tema.

7.2. O Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7.3. Metodologia da estimativa de preços adotada: Obtida através da média Aritmética dos preços obtidos.

7.4. A estimativa de preços da contratação será compatível com os praticados com o mercado.

7.5. Acredita-se que a pesquisa reflete o preço de mercado.

7.6. Quanto à estimativa de preços, cabe mencionar que os autos tramitarão pela Coordenação de Licitações, Compras e Contratos, setor competente para realizar pesquisa de mercado. Informamos que



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

foi realizada pesquisa para subsidiar a instrução processual, ficando o setor de compras responsável pela ampliação da pesquisa, objetivando alcançar o melhor cenário. A pesquisa a ser realizada atenderá as expectativas de transparência, planejamento e eficiência norteadores da Administração Pública.

7.7. Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa por meio do Bolsa Nacional de Compras – BNC (documento anexo), perfazendo uma despesa total estimada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.8. Vale ressaltar que o procedimento licitatório somente prosseguirá com a ampliação da pesquisa de preços, juntamente com empresas do ramo, seguindo com a análise crítica dos preços encontrados, nesse sentido a Câmara Municipal publicou Edital simplificado solicitando cotação de preço com empresa do ramo de atividade em aquisição/serviços de elevador.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de elevador elétrico, incluindo mão-de-obra, ferramentas equipamentos, materiais e a desmontagem do atual elevador, necessários para atender a demanda da Câmara Municipal de Jequié-BA, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto as built, testes de funcionamento e comissionamento, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Jequié.

8.2. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição.

8.3. O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

8.3.1. A elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do elevador, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

8.3.2. A execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do elevador;

8.3.3. O fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do elevador elétrico; a elaboração do projeto as built ao final do serviço.

8.4. A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de vigência do contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o elevador.

8.5. Características principais:

8.5.1. Plataforma Elevatória Fuso especial trapezoidal eletromecânico Número de paradas: 02 (duas) Desnível útil aproximado: até 3,10 m Tipos de entradas: Unilateral;

8.5.2. Capacidade: 250kg - 03 passageiros / 01 cadeirante + acompanhante Comando: Automático por botoeiras superior, inferior e interno com botão de acionamento

8.5.3. PRESSÃO CONSTANTE (conforme a Norma NBR ISO 9386-1). Motorização: Equipado por um motor de 4 CV bifásico - 220 V Inversor de frequência;

8.5.4. Portas de pavimentos: 02 unidades em alumínio com policarbonato (Altura 2 mts) Cancela com sensores na entrada da cabina Dimensões aproximado da plataforma (LxPxA): 0,90m x 1,40m x 1,10m Dimensão mínima da caixa para instalação: 1.40m x 1,60m Cabine em estrutura de aço carbono e chapa, com 1,10m de altura e abertura com cancela;

8.5.5. Pintura/Acabamento: Todo conjunto com pintura Eletrostática na cor branco ou preto;

8.5.6. Piso: ante derrapante Rebaixo no piso (Poço): 0,10m Classificação: Uso Público;

8.5.7. Velocidade: 4 m/min;

8.5.8. Motor: Bifásico – 4 CV - 60 Hz - 220V;

8.5.9. Inversor de frequência: Permite que equipamento funcione suave e silencioso;

8.5.10. Acionamento: Elétrico / Fuso trapezoidal;

8.5.11. Botão de parada de emergência Acionamento de cabina com botões por pressão constante;

8.1.12. CABINA DA PLATAFORMA

8.12.1. Base com 0,90m de largura e 1,40m de profundidade aproximado Entrada/Saída Unilateral;

8.12.2. Painéis com altura 1,10m;

8.12.3. Produzido em chapa de aço galvanizado e pintura eletrostática pó poliéster cor branco ou preto;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

- 8.12.4. Portinhola cabina – Não se aplica (instalado cancela com sensores) Botoeiras de chamada pavimentos localizadas na parede;
- 8.12.5. Portas de pavimento – 02 portas de pavimentos em alumínio com policarbonato com travas eletromagnéticas e sensores de segurança.
- 8.13. SISTEMA DE CANCELA
- 8.13.1. Cancelas na entrada da cabina. Plataforma se movimenta apenas com a cancela fechada Produzida em alumínio com pintura eletrostática pó poliéster.
- 8.14. DA GARANTIA
- 8.14.1. Garantia dos equipamentos de 24 meses a contar data entregue em pleno funcionamento. Vinculado ao contrato de manutenção.;
- 8.14.2. A obra civil não está incluída;
- 8.14.3. A empresa deverá fornecer o projeto executivo para o serviço necessário da instalação e funcionamento do elevador.
- 8.15. Na Desmontagem a empresa contratada deverá listar a relação todos os materiais, peças e equipamentos retirados do atual elevador e entregar ao responsável da contratante, para as devidas providencias.
- 8.16. A contratada será supervisionada pela Secretaria da Câmara Municipal de Jequié e será responsável pela operação de aquisição e serviço objeto da contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da aquisição e dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
- 9.2. Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.
- 9.3. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:
- 10.1.1. O objetivo central dessas ações é a melhoria do clima organizacional, da qualidade de vida no trabalho e da produtividade. Ocorre que as instalações atuais do elevador estão em caráter precário, apresentando problemas estruturais, precariedade, materiais defasados, falta de acessibilidade e outros.
- 10.1.2. A Câmara Municipal de Jequié, constituído por um andar, cujo acesso ao andar superior se dá por meio de escadas, com consideráveis restrições de acessibilidade, já que apenas o primeiro pavimento dispõe de acessibilidade por meio de escada sem rampa, que, inclusive, não estão em condições ideais de uso por pessoas com deficiência.
- 10.1.3. Nesse sentido, encontram-se paralisado atual elevador, dificultado o acesso dos vereadores, servidores e principalmente das pessoas com necessidades especiais, ferindo a legislação, para tanto, com nova aquisição de elevador haverá redução das desigualdades sociais, bem como evitar atos discriminatórios.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 11.1. A Secretaria da Câmara Municipal de Jequié, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não serão necessárias contratações correlatas para a Aquisição e prestação dos serviços.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

13.2. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

13.3. Assim, a futura contratada deve adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para aquisição e instalação de elevador elétrico, incluindo mão-de-obra, ferramentas equipamentos, materiais e a desmontagem do atual elevador, necessários para atender a demanda da Câmara Municipal de Jequié-BA, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14.2. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

Atenciosamente,

Jequié-BA, em 30 de abril de 2024

Adriano da Silva Arleo
Secretário da Câmara